



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 012/2025**

**Santa Terezinha/PE 02 DE JUNHO DE 2025**

**EMENTA:** Autoriza a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do Núcleo Urbano Informal Consolidado Bairro São José – Etapa 01, delegando à Secretaria Municipal de Administração a realização das etapas da REURB-S, com fundamento no art. 13, inciso I, e art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a regularização fundiária de interesse social no núcleo urbano informal consolidado Bairro São José – Etapa 01, com vistas à inclusão social, à garantia do direito à moradia e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;

**CONSIDERANDO** que compete ao Município promover a política urbana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, nos termos do art. 30, inciso VIII da Constituição Federal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado denominado Bairro São José – Etapa 01, localizado no Município de Santa Terezinha/PE.

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Administração fica designada como responsável pela condução, coordenação e execução das etapas administrativas e técnicas necessárias à efetivação da REURB-S, nos termos dos arts. 13, inciso I, e 32 da Lei Federal nº 13.465/2017.

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal de Administração:

- I – a identificação e delimitação da área objeto da REURB-S;
- II – a elaboração ou contratação dos estudos técnicos, urbanísticos, jurídicos e sociais exigidos pela legislação;
- III – a interlocução com os órgãos e entidades competentes para obtenção de pareceres e anuências, quando aplicável;
- IV – a promoção das notificações, publicações e demais atos administrativos pertinentes ao procedimento de regularização;



Estado de Pernambuco  
Governo do Município  
**Prefeitura de Santa Terezinha**  
Gabinete do Prefeito

V – a coordenação do cadastramento dos ocupantes e interessados;

VI – a proposição de medidas complementares para a efetivação da titulação dos beneficiários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Santa Terezinha - PE

Em 02 de junho de 2025.

**ADEILSON LUSTOSA DA SILVA**

Prefeito Constitucional

Adeilson Lustosa da Silva

**PREFEITO**

**Mat.:20471**